



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para produção e pós produção de conteúdo de capacitação de servidores da Câmara Municipal de Conchal e para capacitação aberta da população local, com a utilização de temáticas prospectadas por estudos internos, em formato virtual, associado a prestação de serviços de instalação, implantação, personalização, integração, parametrização, treinamento, suporte técnico, operacional e manutenção de solução para transmissão de conhecimento, integrado e composto de sistemas de monitoramento e gestão modulares para administração e automação das operações educacionais.

2. DA META A SER ALCANÇADA

2.1. Permitir que a Câmara Municipal de Conchal através da Escola do Legislativo possa realizar atividade educacionais para capacitar e especializar seu corpo de servidores com excelência de ensino e correto processo de gestão e controle de atividades, bem como possa oferecer à população do Município de Conchal, cursos de treinamento e capacitação de forma gratuita, ampliando a atenção da Câmara diante das necessidades de instrução da população.

3. DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizada na forma e condições fixadas no presente instrumento, conforme especificações e quantitativos aplicados a preços unitários, de acordo com os créditos orçamentários pertinentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total licitado, ficando dito empenho a critério de cada órgão Participante.

3.2. Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal, encaminhará a autorização de serviço ou instrumento equivalente, acompanhado das planilhas, empenhos e todos os documentos pertinentes, competindo-lhe ainda:

3.2.1. Descrição dos serviços, com especificações, quantitativos e preços unitários, observado todo o disposto nesse Termo e seus anexos.

3.2.2. O órgão solicitante deverá indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, contrato, empenho, bem como a adoção de todas as medidas internas para encaminhamento ao beneficiário.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **MENOR PREÇO GLOBAL DE EXECUÇÃO** sobre as tomadas de preços realizadas em processo

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

específico, e confirmadas por **prova de conceito técnica** que validará o atendimento aos critérios técnicos exigidos no termo de referência.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei 5.194/66 e nas demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 5.2. Ainda aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3. Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de **serviços comuns**, permitindo-se dessa forma a utilização da modalidade Pregão.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Das ferramentas de gestão e suporte educacional
 - 6.1.1. Suprir a necessidade de promover um melhor serviço do público envolvido, atendendo ainda a perfeita interação dos servidores x comunidade x setores sociais básicos e sobretudo, atender à crescente demanda pela capacitação, treinamento e informação dos servidores municipais;
 - 6.1.2. Permitir um efetivo controle das ações de cada atividade, auxiliando o gestor na tomada de decisões técnicas e administrativas, de forma ágil e confiável, bem como cumprir com as obrigações de ordem legal junto aos órgãos de controle externo;
 - 6.1.3. Agilizar e economizar recursos humanos e financeiros com processo automatizado da Escola do Legislativo para controle de matrículas, movimentações, controle de dados cadastrais, e em gerar todos os relatórios de exigências legais e gerenciais pertinentes de forma automática em dashboard customizado;
 - 6.1.4. Permitir o acompanhamento do rendimento educacional pelos próprios alunos, através, o qual estará disponível na Internet;
 - 6.1.5. Permitir aos Gestores e Servidores gerenciamento e acompanhamento das informações lançadas pela escola.
 - 6.1.6. Permitir os lançamentos dos dados educacionais retroativos das atividades do sistema, para fins de registro digital, e que possam ser pesquisadas no software a qualquer momento.
 - 6.1.7. Permitir a interação com o Sistema de Software usado pela **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**.
 - 6.1.8. Permitir uma adequada entrega dos conteúdos e atividades através da plataforma online como complemento ao ensino presencial, com suporte de gerenciamento e acompanhamento dos registros educacionais.

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.9. Permitir o correto controle de presença de alunos, bem como permitir com que os dados coletados possam ser corretamente processados para melhoria da eficiência das operações de programas educacionais e alocação de recursos.

7. Da plataforma tecnológica de Ensino com AVA integrado para ensino online.

- 7.1. O avanço da Internet na educação e a capacidade de processamento de dados por meio de *machine learning* em big data, trouxe mudanças para as práticas educacionais como a possibilidade de adoção de plataformas educacionais para ensino a distância. Muitas opções tecnológicas, pedagógicas e de negócio veem sendo desenvolvidas em todo mundo para possibilitar uma personalização da aprendizagem em larga escala, permitindo com que alunos e professores possam utilizar-se de ferramentas tecnológicas como componentes do aprendizado.
- 7.2. Antes de ser pensada como uma complementação ou substituição das aulas presenciais, a educação a distância deve propor ao aluno a capacidade de acesso à informação, sempre de forma crítica, e não só como uma opção ou ferramenta exclusiva. O ensino a distância, por fim, deve ser motivador e complementar de boas e novas experiências educativas, sempre no intuito de oferecer ao aluno as mais descobertas em conteúdos que complementem seu currículo.
- 7.3. Um Sistema de Gestão de Aprendizagem, em inglês, Learning Management System, integrada com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), são ambientes que auxiliam na gestão e montagem de cursos acessíveis e de fácil percepção pedagógica pelos alunos, seguindo metodologia da instituição em plataformas disponíveis pela Internet. Suas ferramentas são elaboradas para ajudar os professores e tutores no gerenciamento de conteúdos para seus alunos e na administração do curso, permitindo acompanhar constantemente o progresso dos estudantes, elaborar diários de classe e aplicar atividades e avaliações.
- 7.4. Os relatos de uso e pesquisas sistematizadas sobre a adoção de soluções educacionais adaptativas indicam impactos positivos para a qualidade do processo educacional, transbordando seus benefícios para a evolução do aluno no programa educacional oferecido.
- 7.5. Permitir com que alunos, professores, Gestores e especialistas possam realizar suas atividades pedagógicas em uma plataforma integrada, garantindo o processo de ensino-aprendizagem em Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- 7.6. Algumas vantagens que serão obtidas com a adoção da plataforma educacional são:
- 7.6.1. Personalização do acesso aos conteúdos digitais dos cursos conforme as necessidades formativas de cada turma;
- 7.6.2. Realização de atividades educacionais para obtenção de melhores resultados escolares;
- 7.6.3. Registo imediato do resultado de avaliação formativa (no decorrer do curso) que permitam o acompanhamento pelos docentes sobre o progresso obtido pelos alunos e a intervenção, no momento certo, de maneira a redirecionar o ensino e a aprendizagem para os melhores resultados;
- 7.6.4. Otimização do tempo de sala de aula para realização de atividades práticas, laboratoriais e oficinas, situação de aprendizagem e projetos, enquanto atividades de caráter mais teórico são realizadas na plataforma educacional de ensino online;
- 7.6.5. Redução de desistências e evasão dos alunos dos cursos pela percepção da melhoria no desempenho e pela atratividade da usabilidade da plataforma educacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6.6. Disseminação de oportunidades de estudo e desenvolvimento educacional para novos públicos.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados nas instalações da Câmara Municipal de Conchal - SP.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal, através de servidor designado (Executor do Contrato), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar correção delas. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara de Vereadores de Conchal e terá o direito de verificar o cumprimento das exigências contratuais, especialmente no que se refere à qualidade do bem e/ou serviço prestado, podendo exigir a substituição de equipamentos, peças /acessórios aplicados;

9.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Câmara de Vereadores de Conchal.

9.3. Qualquer fiscalização pela Câmara de Vereadores de Conchal, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços, bem como ao fornecimento de equipamentos, peças/acessórios, e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato;

9.4. A Fiscalização será efetuada pelo Gestor de Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Administrativo do Contrato, Fiscal Requisitante do Contrato e de Preposto indicado pela CONTRATANTE.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A Solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos funcionais, conforme detalhes dos módulos do sistema. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência por lote, e deverá considerar futuras integrações, sendo que a prestação de serviço deve contar com implantação, gestão operacional, treinamento, manutenção e atualização de software disponível para alunos, servidores e professores da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**, por todo o período do contrato.

LOTE 1		
Item	Especificação	uni
10.1.1.	Manutenção e licença de uso de Plataforma de gestão educacional integrada (LMS - learning management system) contendo ambiente WEB e aplicativo para celulares de alunos e professores, para ensino presencial, online, híbrido e gestão de tarefas pedagógicas, com ambiente virtual de aprendizagem (AVA), e equipe de desenvolvimento para implementação de novas funcionalidades e customizações	Licenças



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2.	Suporte técnico e serviços de infraestrutura e de armazenagem em servidores em nuvem	Horas
10.1.3.	Serviço de Atendimento ao aluno e professor - 8 horas, 5 dias por semana (8x5)	Horas
10.1.4.	Suporte ao desenvolvimento pedagógico para produção de conteúdos e gestão de acervo	Horas
10.1.5.	Desenvolvimento, customização inicial e implantação da plataforma tecnológica de ensino LMS e AVA integrado para ensino online e gestão de ensino presencial	Horas
10.1.6.	Implementação de sistema integrado com importação de dados e cadastramento dos colaboradores e alunos	Horas
10.1.7.	Treinamento e capacitação inicial dos servidores públicos envolvidos	Horas

11. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

11.1. A Solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos funcionais:

11.1.1. Manutenção e licença de uso de Plataforma de gestão educacional integrada (LMS - learning management system) contendo ambiente WEB e aplicativo para celulares alunos e professores, para ensino presencial, online, híbrido e gestão de tarefas pedagógicas, com ambiente virtual de aprendizagem (AVA), e equipe de desenvolvimento para implementação de novas funcionalidades e customizações

11.2. O Desenvolvimento e a implementação da plataforma de ensino online deverão abranger as seguintes fases:

11.2.1. Avaliação

- A **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal** avaliará e definirá as necessidades finais de funcionalidades, metodologias e controle para alcance dos objetivos pedagógicos. A partir disso, será formado um briefing da customização da solução tecnológica para atender os objetivos propostos;
- A plataforma *LMS* deverá ser customizada com a comunicação visual da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**;
- Serão discutidos formatos de metodologia educacional, de forma a adaptar a navegabilidade da plataforma;
- As partes avaliarão os relatórios e gráficos necessários de gestão e avaliação, de forma a implementar o que não estiver disponível no painel administrativo da solução educacional.

11.2.2. Desenvolvimento

a) Interface tecnológica

- Após alinhamento entre as PARTES sobre os principais elementos de customização da plataforma, estratégias de comunicação, funcionalidades, layout, será definido o cronograma de desenvolvimento e iniciada a implementação da tecnologia;

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- II. As funcionalidades necessárias serão mapeadas e programadas, tomando como base a estrutura tecnológica e comunicação visual da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**;
- III. A equipe da CONTRATADA desenvolverá e customizará a plataforma, encarregando-se das questões relacionadas com servidores, infraestrutura e disponibilidades de links e direcionamentos iniciais.

b) Instalação

Após a validação da entrega, a interface tecnológica será disponibilizada como link do website da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal** ou URL fornecida por esta, e a entrega final efetuada.

c) Gestão operacional

- I. A CONTRATADA deverá fazer toda a gestão operacional do projeto, considerando gestão de acessos, emissão de *logins*, senhas, emissão de relatórios, atendimento a professores, alunos, e colaboradores da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**, por todo o período do contrato, com atendimento de segunda a sexta-feira, em dias úteis das 9hs às 17hs;
- II. Gestão de conteúdos desenvolvidos ou pré-existentes;
- III. Serviço de atendimento e suporte técnico em horário comercial com SLA de 24hrs úteis;
- IV. Manutenção e melhorias tecnológicas necessárias por todo o período do contrato, equivalentes a 100hs homem de desenvolvimento por mês. (com cronograma de entrega a ser definido) que serão validadas conforme controles definidos

d) Interfaces tecnológicas

- I. Os sistemas ofertados e descritos neste termo de referência deverão ser integrados e desenvolvidos em código proprietário, possuindo uma versão WEB acessível, customizado e disponível no mínimo para browser Google Chrome, Ms Explorer, Safari, além de ser responsável para tablets e celular;
- II. A plataforma web deve possuir:
 - a. Recursos de acessibilidade padrão AA;
 - b. Restrição quanto a utilização com horário e data alterados.
 - c. Versão em aplicativo mobile para interface com o sistema de gestão e plataforma de ensino LMS, de forma integrada, com as seguintes especificações técnicas:
 - i. Compatível com tecnologia Android e IOS;
 - ii. Aplicativo com no máximo 400kb de ocupação de memória;
 - iii. Funcionalidades acessíveis online e off-line, neste caso para posterior sincronização;
 - iv. Possibilidade de efetuar download de conteúdos para acesso off-line;
 - v. Pode utilizar a redes 4G e Wi – Fi para a sincronização;
 - vi. Atualização automática;
 - vii. Manutenção da sessão mesmo que ela seja encerrada, sem perda de dados;
 - viii. Time out, tempo máximo para utilização;
 - ix. Aplicativo trabalha 100% off-line;
 - x. Salvar log de utilização do aplicativo;
 - xi. Permitir a recuperação do banco de dados remota do aplicativo;
 - xii. Sincroniza os dados com o servidor via JSON;
 - xiii. Restrição quanto a utilização com horário e data alterados.

11.2.3. Entregáveis

- 11.2.3.1. Entrega e direito de uso de plataforma de gestão escolar e de LMS (Learning Management System) integradas em código proprietário da empresa CONTRATADA, com sistema AVA

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

(Ambiente Virtual de Aprendizagem) integrado, Versão de acesso WEB e responsável para celulares, com layout da CONTRATANTE, com as seguintes funções:

- a) Gestor de matrículas com alocação em turmas automatizada de acordo com critérios de notas, presença e domicílio bem como controle de fila de espera e alocações manuais;
- b) Opção de construção de cursos com estrutura curricular separada por turmas, módulos, temas e aulas com opção de disponibilização de vídeo aulas, podcasts, arquivos, links externos ou links de aula ao vivo;
- c) Controle de liberação de aulas por data ou fluxo sequencial, com especificação de faixas de horário e datas iniciais e finais para cada atividade (por exemplo, datas de postagem, datas de cumprimento de tarefas);
- d) O sistema LMS deverá ser acessível através de um endereço de internet (domínio) com nome amigável;
- e) Área de aluno e do professor com funcionalidades de atualização de dados, foto, histórico escolar e relatório de resultados;
- f) Estrutura hierárquica de perfis de gestão com permissões distintas de funções: aluno, professor, e permitir a criação de novas funções conforme a necessidade;
- g) Ferramentas de mural de aviso, chat tira dúvidas e Fórum online;
- h) Landing page de login com ferramentas de customização e acesso segmentado por perfil;
- i) Atividades integradas para criação de quiz com correção automática, questionários dissertativos e submissão de trabalhos com espaço de correção e concessão de notas;
- j) Gestor de critérios de avaliação e definição de pesos e formatos;
- k) Elaboração de critérios e pesos avaliativos;
- l) Emissão de certificados de conclusão;
- m) Gestão de banners, cores e layouts;
- n) Emissão de e-mails padrões de comunicação;
- o) Implementação de ferramentas de atendimento ao aluno conforme alinhamentos;
- p) Dashboard de gestão com relatórios customizados a serem definidos na fase inicial de alinhamentos;
- q) Controle de notas por aluno e por turma através de relatórios e gráficos exportáveis;
- r) Emissor de certificados customizados;
- s) Possibilidade de integração com outros sistemas através de API ou webservice, através de desenvolvimento posterior, já entregue com o sistema de gestão descrito neste Termo de Referência integrado;
- t) Envio de e-mails automatizados, em frequência e formatos a serem definidos;
- u) Deverá possuir área de tutorial e FAQ para alunos e professores;
- v) O sistema deverá oferecer um Dashboard com relatórios e gráficos customizados dinâmicos que mostrarão de uma forma geral os dados consolidados podendo ser parametrizado com os dados de índices a serem definidos no decorrer do contrato;
- w) O dashboard deverá ser acessado com hierarquia de funções e permissões, em sistema onde se pode cadastrar as diferentes funções dos servidores e limitar seus acessos a informações.

11.2.4. Abaixo interfaces previstas, acessíveis através de login pelo sistema:

a. Acesso do professor:

- i. Desenvolver e gerenciar plano de aula, com fluxo de aprovação hierárquica;
- ii. Controle de frequência, notas e cadastro de alunos;

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- iii. Lançamento de conteúdos educacionais;
- iv. Consultar relatórios consolidados, frequência e conteúdos lecionados;
- v. Acesso via plataforma ou aplicativo de celular integrado.

b. Acesso do gestor da Escola do Legislativo:

- i. Controle administrativo e pedagógico;
- ii. Controle de presença de alunos presencial e online;
- iii. Lotação de professores e servidores por turma;
- iv. Movimentação de alunos e controle de matrícula;
- v. Imprimir certificados, relatórios consolidados;
- vi. Criar cursos e turmas;
- vii. Cadastro de alunos e responsáveis com dados básicos como: nome completo, data e local de nascimento, e documentação;
- viii. Lançar a movimentação de transferência, remanejamento de turma, admissão e desistência de aluno;
- ix. Cadastrar, bloquear e excluir professores;

c. Acesso alunos

- i. Interface para alunos para realização das atividades pedagógicas propostas nos planos de aula;
- ii. Avisos de ocorrências do aluno;
- iii. Calendário de atividades;
- iv. Histórico de cursos e certificados;
- v. Área de perfil.

11.2.5. Suporte técnico e serviços de infraestrutura e de armazenagem em servidores em nuvem

- a) Manutenção, atualização corretiva da plataforma, suporte técnico e treinamento, gestão de infraestrutura de armazenagem com agenda de backups e segurança, além de gestão de conteúdos produzidos, suporte pedagógico quando necessário, por todo o período do contrato;
- b) Prestação de serviços de implementação de sistema de monitoração de parâmetros de sistemas de armazenagem de conteúdo e sistemas conforme objeto deste termo de referências;
- c) Serviço de infraestrutura de armazenagem de software e banco de dados em servidores em cloud, de responsabilidade da CONTRATADA por todo o período do contrato e mais 6 (seis) meses após o término do contrato com proteção de dados seguindo a LGPD;
- d) Gestão de backup semanal de banco de dados, com armazenagem de responsabilidade da CONTRATADA.
- e) Equipe mínima necessária de implementação, desenvolvimento e suporte da plataforma educacional, comprovadamente contratada pela CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato de fornecimento:
 - i. Desenvolvedor PHP Backend
 - ii. Desenvolvedor PHP Frontend
 - iii. Gestor QA
 - iv. Gerente de Conteúdo e projeto
 - v. Analista de Infraestrutura de Servidores e DBA
- f) Suporte técnico efetuado via chat online, com técnicos disponíveis em dias úteis das 9hs às 18hs;

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- g) SLA de atendimento de 98%;
- h) O prazo para ajustes e manutenções deverá ser de, no máximo, 30 dias, sem interrupção do serviço online;
- i) Características técnicas mínimas do servidor:
 - i. Armazenagem em provedor de serviços de servidores em nuvem, com redundância de armazenagem;
 - ii. Suportar conexões seguras via SSL;
 - iii. Dispositivo de descoberta automática de ativos de rede;
 - iv. Gerenciamento e acesso centralizado das informações;
 - v. Monitoramento distribuído com administração centralizada via web;
 - vi. Monitoramento em tempo real;
 - vii. Monitoramento de alertas para disponibilidade, integridade, entre outros;
 - viii. Possuir agente nativos de alto desempenho para sistema operacional Linux, Unix e Windows;
 - ix. Agentes para plataformas 32 e 64 bits;
 - x. Monitoramento sem agente;
 - xi. Monitoramento de páginas web;
 - xii. Monitoramento a nível de negócios;
 - xiii. Monitoramento SLA;
 - xiv. Alertas via e-mail, SMS, mensagem instantânea e via script configurado;
 - xv. Suporte para pesquisa e mecanismos de trapping;
 - xvi. Suporte ao protocolo SNMP;
 - xvii. Suporte ao banco de dados: MySQL, PostgreSQL, Oracle e SQLite;
 - xviii. Relatórios em tempo real de SLA's;
 - xix. Facilidade de integração com sistemas de terceiros.

11.2.6. Serviço de Atendimento ao aluno e professor - 8 horas, 5 dias por semana (8x5)

- 11.2.6.1. A contratada deves disponibilizar atendimento via chat e e-mail, 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5), em dias úteis, exceto feriados, com profissionais qualificados para realizar esta tarefa, através de acesso remoto contínuo, para os profissionais da educação do município e usuários, para que eles possam utilizar o sistema integrado de gestão de educação informatizado, sem prejuízo, no que se refere ao acesso do sistema. A quantidade de profissionais a disposição deve ser o suficiente para responder as demandas online ou no máximo em 6hs a contar da hora de recebimento.
- 11.2.6.2. A contratada deverá enviar relatórios e gráficos mensais de atendimento, categorizado por tipos de chamado, perfil do usuário, com data, hora de chamada e tempo de resposta.

11.2.7. Desenvolvimento, customização e implantação do sistema de plataforma tecnológica de ensino LMS e AVA integrado para ensino online

- 11.2.7.1. A Contratada deverá customizar o seu sistema de ensino de forma a parametrizar ferramentas de aprendizagem, formas e formatos de avaliação, notas e presença. A customização deverá ser efetuada em até 30 dias após a realização da reunião de alinhamento de necessidades e processos da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**, ficando esta responsável por destacar servidores responsáveis por tais alinhamentos e disponíveis em tempo suficiente para tal tarefa.
- 11.2.7.2. A customização inicial do sistema do ponto de vista de layout e funcionalidades conforme entregáveis descritas neste Termo de Referência será de 275hs de trabalho.

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.7.3. Após a implementação, a Contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para atendimento a necessidades para novas alterações de layout ou implementação de novas funcionalidades, sem limite ou controle de horas, de forma a parametrizar o sistema a qualquer momento conforme necessidades da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**, considerando definições por cronograma de entrega.

11.2.8. Treinamento e capacitação inicial para Servidores Municipais

11.2.8.1. Após o desenvolvimento, customização, parametrização e instalação do sistema, bem como validação da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**, a equipe da CONTRATANTE deverá ministrar treinamentos com os servidores da Câmara de Vereadores acerca da utilização do sistema contratado. Os treinamentos serão presenciais em logística a ser definida, que permita congregação de todos os gestores e servidores da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**. O local será definido e de responsabilidade da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal** no município de execução do contrato, permitindo agilidade e economia de recursos.

11.2.8.2. O treinamento poderá ser efetuado também de forma remota, de acordo com o que for determinado pela CONTRATANTE. Os custos com locomoção, hospedagem e alimentação dos participantes do curso será de responsabilidade da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**, bem como custos de locação de locais e estrutura física.

11.2.8.3. Após o treinamento, o suporte ao usuário deverá ser por todo período do contrato, de acordo com a necessidade e o acompanhamento de forma remota através do suporte técnico.

11.2.8.4. A CONTRATADA, após contratação, deverá apresentar um plano de formação considerando a discriminação de carga horária exposta. Indicar nestes as datas previstas e correspondentes a todo ciclo formativo acrescido do conteúdo programático de cada uma das formações. Este precisará contemplar a Formação inicial para implantação e a Formação continuada de professores e equipes. O plano será validado pela contratante antes da execução, e mesmo validado é passível de alterações e ajustes durante o desenvolvimento das ações.

11.2.9. Implementação de sistema integrado com importação de dados e cadastramento dos colaboradores e alunos

11.2.9.1. A CONTRATADA em conjunto com os gestores da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**, analisarão a melhor forma de importação de dados, ficando a CONTRATADA responsável por criar sistemas para integração com banco de dados ou sistemas atuais da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal** para importação de dados de forma automatizada, ou disponibilizar interface amigável para que servidores possam digitar dados que estejam cadastrados por meio físico.

11.2.10. Suporte ao desenvolvimento pedagógico

11.2.10.1. A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para realizar horas de consultoria e voltada a preparação pedagógica do plano de cursos para estrutura curricular de estudos online da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**, disponível 8hrs por semana em dias úteis, realizado via ferramentas de reunião online e reuniões presenciais, limitadas a 2 reuniões semanais de até 2h, conforme necessidade. A licitante

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

deverá apresentar em seu quadro técnico o profissional abaixo, devidamente contratado como gestor do serviço:

11.2.10.2. Profissional Especialista Nível Sênior:

1. Nível superior;
2. Formação Acadêmica em Pedagogia;
3. E ou, Pós-Graduação Latu Sensu na área de Pedagogia ou a fins;
4. 10 anos + de Experiência em ensino;
5. Experiência em implantação e parametrização de sistemas informatizados para serviços de educação;
6. Experiência em Coordenação Pedagógica de Ensino;
7. Experiência em Gestão de Projetos;
8. Experiência em Estruturação de Projetos Pedagógicos de Ensino e Planos de Desenvolvimento Institucionais.

11.2.10.3. Deverão estar inclusos no serviço:

- a. Disponibilizar profissional de Pós-produção de conteúdos pré-produzidos pelos professores as **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal** para atendimento de atividades curriculares conforme necessidades pedagógicas. Este profissional deverá ser devidamente contratado pelo regime CLT ou como profissional liberal, em contrato com a correta descrição dos serviços a serem prestados;
- b. A área pedagógica em conjunto com gestores da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal** desenvolverá a estrutura curricular, desenvolvimento de ementas, identificação de metodologia e ferramentas pedagógicas necessárias a fim de alcançar os objetivos do programa educacional;
- c. A empresa CONTRATADA será responsável pela curadoria de conteúdo, gestão de professores, revisão de conteúdos e adequações técnicas para atendimento do programa, mas contará com o suporte dos gestores da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal** para revisões e direcionamentos;
- d. Deverão ser disponibilizados e aplicados serviços de designer instrucional, produção e pós-produção de vídeo aulas com orientação dos professores a distância, podcasts, ebooks, trilhas de conhecimento, avaliações, editados conforme padrão de layout e modelo padrão aprovado, considerando vinhetas, transições, correção de luz e som, inserção de textos simples pré-definidos em roteiro fornecido (não inclui criação e inserção de animações de qualquer âmbito, gamificação e motion design);
- e. Gestão de acervo, revisões de conteúdos e novas edições para adequações estão inclusas no custo e deverão ser encomendadas durante a execução do programa educacional;

11.2.10.4. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.2.10.4.1. Eventuais materiais e equipamentos e ajustes sistêmicos serão disponibilizados pela CONTRATADA **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, face ao fato de os respectivos custos já comporem uma parcela dos valores que serão pagos para a execução dos serviços.
- 11.2.10.4.2. Os valores decorrentes das Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização **serão faturados MENSALMENTE**, mediante apresentação de Nota Fiscal específica.
- 11.2.10.4.3. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que **não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.**

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.2.10.4.4. Os serviços, somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas.
- 11.2.10.4.5. A execução dos serviços relativos a cada Ordem de Serviço poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização do CONTRATANTE.
- 11.2.10.4.6. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:
- i. **PROVISORIAMENTE:** em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da comunicação, **por escrito**, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização. Em caso de não ser comunicado nenhum apontamento dentro do prazo acima descrito, imediatamente se considera a o aceite será DEFINITIVO;
 - ii. **DEFINITIVAMENTE:** em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de **termo de aceite, que será assinado pelas partes**, para que seja configurado o recebimento definitivo.
 - iii. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
 - iv. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer problema técnico relacionado ao mau funcionamento das soluções e dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
 - v. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 9.8.

12. DA EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para a execução dos serviços, profissionais qualificados e especializados, assegurando a qualidade e segurança deles.

13. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, **no máximo, 30 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços** pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.
- 13.2. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

14. DO GESTOR DO CONTRATO:

- 14.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº14133/2021

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

12.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no edital ou contrato.

12.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

12.5. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

12.9. Comunicar, **por escrito**, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

12.10. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

12.11. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

12.12. Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados e dos sistemas implementados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

12.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

13.2. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

13.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

13.4. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.

13.5. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

13.6. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

13.7. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

13.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, licenças de software, equipamentos e mão de obra necessários.

13.9. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

13.10. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

13.11. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

13.12. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

13.13. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

13.14. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

13.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

13.18. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

13.19. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e as solicitações diversas.

13.20. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

13.21. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/1993.

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

13.22. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

13.23. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

14. DO LOTE

Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, separado por item apenas como parâmetro balizador, mas será considerado para fatores de contratação apenas o valor Global de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 1 - ITENS REFERENTE AO SISTEMA (cobrado mensalmente)						
Item	Especificação	uni	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total anual (R\$)
8.1.1	Manutenção e licença de uso de Plataforma de gestão educacional integrada (LMS - learning management system) contendo ambiente WEB e aplicativo para celulares, para alunos e professores, para ensino online e gestão de tarefas pedagógicas, com ambiente virtual de aprendizagem (AVA), e equipe de desenvolvimento para implementação de novas funcionalidades e customizações	licenças				
8.1.2	Monitoramento de infraestrutura de servidores e serviços de armazenagem em nuvem	horas				
8.1.3	Suporte ao desenvolvimento pedagógico e serviços de pós-produção de conteúdos	horas				
8.1.4	Suporte técnico - 8 horas, 5 dias por semana (8x5)	horas				
ITENS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA (cobrado uma única vez no primeiro ano)						
8.1.5	Desenvolvimento, customização inicial e implantação da plataforma tecnológica de ensino LMS e AVA integrado para ensino online	horas				
8.1.6	Implementação de sistema integrado com importação de dados e cadastramento dos colaboradores e alunos	horas				
8.1.7	Treinamento e capacitação inicial dos servidores públicos envolvidos	horas				
VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO (SOMATÓRIO A) – R\$						
VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO (SOMATÓRIO B) – R\$					-	
VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO (SOMATÓRIO A+B= Primeiro ano) – R\$						

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para a comprovação da **Capacidade Técnica** da LICITANTE serão exigidos no ato da assinatura dos contratos de prestação de serviços:

- A comprovação do vínculo dos profissionais exigidos neste termo de referência, deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho, fichas de Registro de Empregado ou contratos de prestação de serviço por profissional autônomo, que comprove a condição de que pertence ao

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

- No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, em trinta dias após a assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional.
- Atestado(s) de capacidade técnica de Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação, que comprove que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

15.2. A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da qualificação econômico-financeira, dentre outros, os seguintes documentos:

- **Balanco e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados **superiores a 1 (zero virgula oito)** para os índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e a Solvência Geral (SG)**. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).
- **Comprovação de Capital Social, através da última alteração contratual ou a Comprovação de patrimônio líquido de ao menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Acórdão TCU n.º 1214/2013 Plenário).
- A avaliação da qualificação econômico-financeira afeta ao **índice de endividamento total** será realizada de forma **conjunta com a Solvência Geral (SG)**, sendo que o não atendimento, **de forma isolada, do índice de 0,5 não caracterizará motivo suficiente para a inabilitação da LICITANTE, desde que o resultado da SG seja igual ou superior 1,5.**
- O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil.

16. DO TESTE DE CONFORMIDADE DA TECNOLOGIA:

- A **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**, para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações da licitante ou de clientes indicados em atestado (s) técnico (s) para a comprovação de quaisquer características exigidas neste Termo de Referência, principalmente aqueles referentes às funcionalidades dos serviços de tecnologia. Para comprovação dos requisitos, será solicitado Teste de Conformidade conforme se segue:
- Após a classificação das propostas, ultrapassada a fase de lances e aberto e analisado os documentos de habilitação da empresa arrematante, estando a mesma devidamente HABILITADA, o Pregoeiro (a) deverá solicitar à licitante que classificada em 1º (primeiro) lugar e devidamente HABILITADA que apresente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), avaliação dos itens que constam especificados neste Termo de Referência;
- As funcionalidades deverão ser instaladas em ambiente de teste e sua instalação e configuração serão acompanhadas e supervisionadas pela equipe de pareceristas;
- A não apresentação/instalação das ferramentas solicitadas no item anterior, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da proposta;
- Local para verificação de conformidade: **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal;**

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- O resultado da análise será apresentado pela equipe de pareceristas que serão considerados como:
- CLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta atende ao menos 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;
- DESCLASSIFICADA: Parecer concluindo que a ferramenta não atende os requisitos exigidos conforme especificações contidas no Termo de Referência;
- O teste de conformidade consistirá em até 08h de apresentação da solução ofertada, com banco de dados de teste do licitante e populado por ela. Durante a prova serão feitos questionamentos ao licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes neste Termo de Referência de forma aleatória, a critério da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**.
- Poderá ser solicitada, durante o Teste de Conformidade, a demonstração de qualquer funcionalidade listada nas especificações técnicas da ferramenta ou da prestação de serviços constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação do roteiro obrigatório;
- O resultado do Teste de Conformidade deverá ser juntado aos autos do processo no prazo de até 2 (dois) dias úteis pela equipe de pareceristas designada pela Contratante;
- Todos os custos relativos ao Teste de Conformidade ficarão a cargo da CONTRATADA, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada;
- A aprovação do Teste de Conformidade não exclui da Contratada a obrigação de implementar os demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência para a solução, durante a prestação dos serviços.
- Após o teste de conformidade, o processo seguirá seu trâmite normal: estando a empresa APROVADA no teste, o pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação do objeto. Estando a empresa REPROVADA no teste, o pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar na ordem de lances, para abertura dos seus documentos de habilitação e, estando HABILITADA, será convocada para novo teste de conformidade e assim sucessivamente.

17. LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

17.1. As Soluções oferecidas devem atender a todos os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, como a garantia do controle, da proteção e o tratamento dos dados pessoais obtidos pela CONTRATADA.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será **fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses**.

18.2. O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES

19.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de **até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o **valor total da proposta ou lance final** ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar ata ou o contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, caracterizando **inexecução total** das obrigações acordadas;
- c) Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura quinzenal, por dia de atraso**, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d) Multa de **até 10%** (dez por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura quinzenal**, referente ao período em que for constatado o descumprimento de **qualquer obrigação** prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;
- e) Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA.

19.3. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

19.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

19.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

19.7. Não será aplicada multa se, **comprovadamente**, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou por culpa da CONTRATANTE.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, formalmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

20.3. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mensalmente a CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

21.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil da quinzena subsequente à execução do objeto, a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as informações e/ou os documentos exigidos a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

21.3. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo servidor competente.

21.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

21.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.6. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE;

21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA.

21.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

21.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual;

21.10. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
- b) Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
- b) Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;
- c) Deixar de repassar os valores de vales transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

22.1. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser **comunicadas à CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

22.2. É expressamente **vedada a subcontratação, bem como a execução por consórcio** do objeto deste contrato, **sob pena de rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

22.3. A subcontratação parcial somente será admitida **mediante autorização expressa da Fiscalização**.

22.4. Para a subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:

- a) informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratada e das razões da escolha; e
- b) atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do edital e do contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização.

22.5. A CONTRATADA, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante a CONTRATANTE, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

22.6. A Fiscalização, após analisar a solicitação da CONTRATADA referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações do orçamento do legislativo municipal, no ano de 2023, a saber: 3.3.90.40.00.00.00 - serviços de tecnologia da informação. Fonte: Tesouro.

Conchal, 13 de junho de 2023

Airton Correa da Costa

Presidente

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

	pedagógicas, com ambiente virtual de aprendizagem (AVA), e equipe de desenvolvimento para implementação de novas funcionalidades e customizações	
7.1.2	Suporte técnico e serviços de infraestrutura e de armazenagem em servidores em nuvem	Horas
7.1.3	Serviço de Atendimento ao aluno e professor - 8 horas, 5 dias por semana (8x5)	Horas
7.1.4	Suporte ao desenvolvimento pedagógico para produção de conteúdos e gestão de acervo	Horas
7.1.5	Desenvolvimento, customização inicial e implantação da plataforma tecnológica de ensino LMS e AVA integrado para ensino online e gestão de ensino presencial	Horas
7.1.6	Implementação de sistema integrado com importação de dados e cadastramento dos colaboradores e alunos	Horas
7.1.7	Treinamento e capacitação inicial dos servidores públicos envolvidos	Horas

ANEXO II - CARTA PROPOSTA (Modelo)

Ao

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA (Modelo)

Ao

Pregoeiro do **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**, por meio da Comissão de Licitações sediada à Rua XXXXXXX

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____ / Conchal - SP /2023

Processo Administrativo Nº. _____ / CONCHAL - SP /2023

DATA DA SESSÃO: ____/____/2023

HORÁRIO: xx horas e xx minutos – abertura e realização do pregão;

LOCAL: Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal

DO OBJETO: Contratação de empresa para produção e pós produção de conteúdos paradidáticos com temáticas próprias em formato virtual e presencial, associado a prestação de serviços de instalação, implantação, personalização, integração, parametrização, treinamento, formação, suporte técnico, operacional e manutenção de solução para transmissão de conhecimento, integrado e composto de sistemas de monitoramento e gestão modulares para administração e automação das operações educacionais e para complementação do ensino presencial para alunos e de aperfeiçoamento e capacitação de professores e gestores educacionais da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**.

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Encaminhamos nossa "**PROPOSTA DE PREÇOS**" para o Pregão Presencial (SRP) epigrafado, objetivando registrar os valores dos serviços de manutenção dos próprios públicos, conforme especificações constantes na PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS em **ANEXO**, nos termos e condições do **Anexo I** do Edital.

Nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** tem o preço total global fixado em R\$ _____ (por extenso), composta e irrevogável de acordo com as exigências do Edital.

O Prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da licitação, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos ainda, que:

- Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, **(sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários)** e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas **(incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais**

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- envolvidos na realização dos serviços)** e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão em Referência e Anexos, bem como aceitamos todas as condições, obrigações e responsabilidades especificadas no **Anexo I - Termo de Referência e seus anexos e no Edital e seus anexos.**
- c) O valor total desta proposta é resultante de cálculo de preços para atendimento de cada item em referência.

Razão Social: _____ CNPJ: _____.

Endereço Completo: _____ CEP: _____.

E-mail: _____ Telefone(s): () _____ - _____.

Instituição Bancária: _____ Agência: _____ Conta: _____.

Segue os dados de seu (s) representante (s) legal:

Nome (s):

Cargo (s):

Nacionalidade (s): estado civil:

Profissão:

RG / CPF:

Residência (domicílio):

Obrigamo-nos, caso nos seja considerada vencedora e detentora adjudicatária, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo Administração da **Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Conchal**, para proceder a sua assinatura.

Atenciosamente,

(Local) _____, de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO/FUNÇÃO

↑

Carimbo do CNPJ

(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP
_____, por seu representante legal infra assinado e qualificado, **declara**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e não emprega menor, a partir de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009;
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) É Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(Representante legal) – Cargo – CPF – RG

Observação: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa.